

LEI N.º1771/2018

DATA: 22.02.2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, Cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1759/2017 de 08/11/2017, destinado a devolução de rendimentos no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) decorrentes do Convênio realizado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e criada a Fonte de Recursos 829, nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Departamento de Agricultura		
0901	Administração de Agricultura		
206060027.2.049	Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola		
4.4.20.93	Indenizações e Restituições	829	16.338,70
4.4.20.93	Indenizações e Restituições	829	661,30
TOTAL R\$ 17.000,00			

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no exercício e o Excesso de Arrecadação no exercício atual, conforme o previsto no inciso I e II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R\$ 16.338,70 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta centavos):

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
829	Convênio Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	16.338,70
TOTAL R\$ 16.338,70		

II – Excesso de Arrecadação no exercício de 2018 no valor de R\$ 661,30 (seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos) na alínea da receita a seguir especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados (115)	829	661,30
TOTAL R\$ 661,30			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1757/2017 de 08.11.2017 - LDO e 1754/2017 do PPA 2018/2021.



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2018.


Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal